



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS (PA)

## **Política Anual de Investimentos**

**Período: 01/2020 a 12/2020**

## SUMÁRIO

1.Introdução.....	3
2. Objetivos.....	3
3. Taxa Mínima Atuarial / Índice de Referência .....	4
4. Modelo de Gestão. ....	4
4.1 Acompanhamento da Gestão.....	4
5. Estratégia de Alocação de Recursos.....	5
5.1 Segmentos de Aplicação.....	5
5.2 Objetivos da Alocação de Recursos.....	5
5.3 Faixas de Alocação de Recursos.....	5
6. Metodologia de Gestão da Alocação.....	6
7. Diretrizes para Gestão dos Segmentos.....	6
7.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos.....	7
7.2 Metodologias de Risco.....	7
8.Disposições Gerais.....	8

## **Introdução**

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial às Resoluções CMN nº 4.695/2018, CMN nº 4604/2017, Resolução CMN nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010 e Resolução CMN nº. 4.392/2014, e na Portaria MPS 519/2011, e alterada pela Portaria MPS 170/2012 e pela Portaria MPS 440/2013, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rurópolis/PA (IPMR), através de sua Diretoria Executiva, com aprovação do Conselho Deliberativo, apresenta a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2020.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta o processo de tomada de decisões relativa aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

## **2. Objetivos**

A Política de Investimentos tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis/PA (IPMR), levando-se em consideração o princípio da boa governança e os fatores de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

É um instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas da Instituição, como também os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos. Tratará, também, da busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do IPMR, a estratégia de investimento prevê sua diversificação na classe de ativos (renda fixa e renda variável) com vistas a otimizar a relação risco-retorno do montante total aplicado. Sempre serão considerados como itens fundamentais à garantia de solidez financeira do IPMR e a preservação do capital, a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase no médio e longo prazo.

## **3. Taxa Mínima Atuarial / Índice de Referência**

O IPMR tendo em vista os objetivos enumerados nos parágrafos anteriores, no que se refere a alcançar a taxa de rentabilidade mínima real, tentará atingir uma rentabilidade mínima equivalente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo –

divulgado mensalmente pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

#### **4. Modelo de Gestão:**

Para a administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do IPMR, deverá ser adotada a gestão própria, o que é permitido pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

As aplicações de recursos serão feitas em instituições financeiras credenciadas junto ao Banco Central do Brasil (Bacen), os critérios que serão adotados para sua contratação serão, obrigatoriamente, os abaixo discriminados, sem prejuízo de outros que, porventura, venham a ser adotados e escolhidos por essa entidade:

- i) Solidez patrimonial da entidade;
- ii) Experiência positiva da atividade de administração de recursos de terceiros

#### **4.1 Acompanhamento da Gestão:**

Seguindo os preceitos das Resoluções CNM nº 4695/2018, nº 4604/2017 e 3.922/2010, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- 1) Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, bimestralmente;
- 2) Quadrimestralmente, o IPMR avaliará o desempenho das aplicações, com base nos relatórios acima mencionados.

#### **5. Estratégia de Alocação de Recursos**

##### **5.1 Segmentos de Aplicação**

A alocação de recursos da Entidade obedecerá às determinações emanadas das Resoluções CNM nº4695/2018, nº 4604/2017 e 3.922/2010, definidas abaixo:

1. Segmento de Renda Fixa
2. Segmento de Renda Variável

## **5.2 Objetivos da alocação de recursos**

O principal objetivo da alocação de recursos pelos segmentos acima mencionados é o de garantir a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade e o montante dos recursos.

## **5.3 Faixas de Alocação de Recursos**

### **5.3.1 Segmento de Renda Fixa:**

As aplicações dos recursos do IPMR, em ativos de renda fixa deverão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites impostos pelas Resoluções nº 3.922/, nº4604/2017 e nº4695/2018, a saber:

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	Resolução 3922/2010	Resolução 4604/2017	Limite Mínimo	Limite Máximo
Renda Fixa	100%	100%	0%	100%
I (a)- Títulos Públicos Federais	100%	100%	0%	100%
I (b) - Cotas de Fundos de Investimentos exclusivamente TTN	100%	100%	0%	100%
III - Cotas de Fundos de Investimentos classificados como Renda Fixa ou Referenciados em IMA ou IDKA	80%	60%	0%	50%
IV - Cotas de Fundos de Investimentos classificados como Renda Fixa	30%	40%	0%	35%
FI de Índices Referenciados em Renda	30%	40%	0%	35%
V - Depósitos em Poupança	20%	15%	0%	15%

### **5.3.2 Segmento de Renda Variável**

As aplicações dos recursos do IPMR em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites impostos pelas Resoluções nº 3.922/2010, nº4604/2017 e nº4695/2018, a saber:

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	Resolução 3922	Resolução 4604	Limite Mínimo	Limite Máximo
Renda Variável	30%	30%	0%	30%
I - Cotas de Fundos de Investimento Referenciados Ações	30%	30%	0%	15%
II - Cotas de Fundos de Investimentos em fundos de índice de Ações	20%	30%	0%	10%
III - Cotas de fundos de Investimentos em Ações	15%	20%	0%	5%

## 6. Metodologia de Gestão da Alocação

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores das aposentadorias e pensões do IPMR, definirá estratégia de ações que leve em consideração os seguintes aspectos:

- a) Projeções do fluxo de caixa;
- b) Tendências e comportamento das taxas de juros;
- c) Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- d) Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo; e
- e) Níveis de exposição ao risco dos ativos.

## 7. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

### 7.1 Metodologias de seleção dos investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável será definida periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos. Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) Salvo deliberação em contrário do Conselho de Previdência do IPMR, previamente aprovada pela maioria absoluta de seus membros, as aplicações dos recursos dar-se-ão por intermédio do Banco do Estado do Pará, Banco da Amazônia e Caixa Econômica Federal.
- b) Respeitando a legislação em vigor, em especial o disposto nas resoluções CNM nº4695/2018 e CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, observado ainda o disposto nesse documento, e após deliberação do Conselho de previdência do IPMR, previamente aprovada pela maioria absoluta de seus membros, poderão ser feitas aplicações de recursos em outras instituições

financeiras devidamente habilitadas e qualificadas, nos termos da legislação vigente.

- c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do IPMR serão aplicados com observância do estabelecido na legislação atualmente em vigor aprovada pelo Conselho Monetário Nacional;

## **7.2 Metodologias de Risco**

- Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro;
- Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

## **8. Disposições Gerais:**

A presente Política de Investimentos terá vigência que compreenderá o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. Assim as instituições financeiras devidamente habilitadas e qualificadas nos termos da legislação vigente, em especial o disposto nas resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010, 4604/2017 e 4695/2018 e observado ainda o disposto nesse documento, disponibilizarão periodicamente as informações a seguir relacionadas, objetivando permanente acompanhamento e controle das atividades financeiras do IPMR.

- 1 Posição global das aplicações;

- 2 Rentabilidades específicas e agrupadas de cada segmento;
- 3 Relatórios de performance
- 4 Alterações na legislação em vigor.

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

Além disso, conforme determina a legislação vigente, a política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação.

As informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social aos seus segurados e pensionistas, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria de Previdência Social.

RURÓPOLIS - PA, 01 de Agosto de 2020.

**Diretoria Executiva:**

**Diretor Administrativo**

---

**Tesoureiro**

---

**Secretária**

---



**Representantes do Conselho de Previdência Municipal**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---